

À vossa senhoria

ANDRÉ LUIS VELLOSO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ITARARÉ – SP
Ref: Resposta ao 2º pedido de
esclarecimento formulado pelo Banco
SANTANDER

RESPOSTAS AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. No item 9.3 do Termo de Referência é citado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato para processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, no entanto, visto tratar-se de um serviço complexo e que exige um longo prazo para iniciar e alcançar a excelência na prestação de serviço, pedimos que seja considerado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias para implantação da Folha de Pagamento.

Resposta: Com relação a este ponto, serão mantidas as especificações constantes no Instrumento Convocatório.

2. Diante dos itens 1.1.2 e 2.3.2 da Minuta do Contrato, os quais dispõem sobre a aplicação por parte da Prefeitura das suas disponibilidades de caixa e movimentações financeiras na Instituição Financeira Contratada, e diante da vedação expressa na Constituição Federal, art. 164, §3º, desses serviços para Bancos Privados, conforme redação abaixo; pedimos desconsiderar as passagens mencionadas:

Resposta: Tendo em vista o objeto do processo licitatório, movimentação financeira de todas as contas salário, a disposição constante no item 2.3.2 da minuta do contrato será desconsiderada, pois não guarda relação com o objeto da licitação.


JOÃO BATISTA GARCIA
Supervisor de Finanças

14/5/2021
Os questionamentos formulados são pertinentes ao objeto do certame e foram respondidos a contento.
A Sec de Finanças entendeu pela supressão da Cláusula 2.3.2 da minuta de Contrato. Nesta linha, nada é opor, porquanto se trata de matéria técnica e, a meu entender, acertada.
Consigno que, a teor do disposto no §4º do art. 21 da Lei 8.666/93, a alteração inquestionavelmente não afeta a formulação de propostas, o que deve ser confirmado pelo requerente, de modo que desnecessária a republicação do edital.

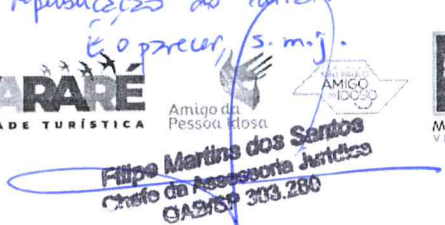
É o parecer, s.m.j.

ITARARÉ
CIDADE TURÍSTICA

Amigo da
Pessoa Física

AMIGO
DO
BOZO


MUNICÍPIO
VERDEAZUL


Filipe Martins dos Santos
Chefe do Departamento Jurídico
049150 303.280

